INTERESSADA: Creche Eufrazina Martins dos Santos		
EMENTA: Credencia a Creche Eufrazina Martins dos Santos, em Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007, e o exercício de direção em favor de Francisca Francilda Façanha de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 01255155-4	**PARECER:** 0343/2005	**APROVADO:** 20.06.2005

I – RELATÓRIO

Francisca Francilda Façanha de Oliveira, diretora da Creche Eufrazina Martins dos Santos, situada em Canavieira dos Pinheiros, no município de Horizonte, CEP.: 62880-000, mediante processo nº 01255155-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pela Lei nº 152/1994.

O corpo docente é composto de quatro professores legalmente habilitados.

Ao pedido de direção a interessada anexou a declaração de carência de administrador escolar no município de Horizonte, emitida pelo CREDE – 09.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Creche Eufrazina Martins dos Santos, de Horizonte, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007, e do exercício de direção em favor de Francisca Francilda Façanha de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o regimento escolar devidamente corrigido e atualizado, conforme a Lei nº 9394/96 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Digitador: avfm
Revisor: jaa

Cont. Par/nº 0343/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador: avfm
Revisor: jaa